



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.929

Autoriza aprovação de projeto de reforma e ampliação de residência, para Clínica Médica.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de reforma e ampliação de residência, para Clínica Médica, situada na rua Amazonas, nº 23, Centro, Z-2, MA-4, de propriedade do sr. Luiz Alberto Pellegrinelli, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 175/91, às fls. 02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1991

Nuberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente